



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



LEI Nº 1.692/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 1.454/2013 de 07 de Outubro de 2013, que especifica e dá outras providências."

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA, Prefeita Municipal de Caiuá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 1.454/2013 de 07 de Outubro de 2013 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fornecer Ticket Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos Servidores Públicos Municipais, Ativo (efetivos), lotados na Câmara Municipal de Caiuá".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2022

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 31 de Março de 2022.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na data supra.

MAGNI NELSON DE OLIVEIRA PATO
Secretario de Administração e Finanças



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



LEI Nº 1.692/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 1.454/2013 de 07 de Outubro de 2013, que especifica e dá outras providências."

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA, Prefeita Municipal de Caiuá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 1.454/2013 de 07 de Outubro de 2013 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fornecer Ticket Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos Servidores Públicos Municipais, Ativo (efetivos), lotados na Câmara Municipal de Caiuá".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2022

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 31 de Março de 2022.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na data supra.

MAGNI NELSON DE OLIVEIRA PATO
Secretario de Administração e Finanças